

LIBERAL

O JORNAL DO CIDADÃO

Kichel Brindes Ltda. CNPJ 04.158.841/0001-82
46 3543-3548 / jornalliberal@gmail.com
Realeza - CEP 85770-000 - Paraná

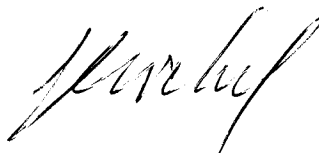
Orçamento de interesse do Município de Planalto.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.		CM²	0,72	
TOTAL					

Validade da proposta: 15 dias
Faturamento: mensal

Realeza, 06 de março de 2017

Kichel Brindes Ltda


04.158.841/0001-82
KICHEL BRINDES LTDA
RUA ... 85770-000 - Planalto
PR

002

Jornal **O Trombeta**

RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CNPJ: 07.394.325/0001-45

Rua Palmital, 710 - Loteamento Ecoville

Bairro São José Operário

E-mail: redacaotrombeta@gmail.com Fone: (46)99913-1023

Capanema/PR - CEP:85760-000

Orçamento

A

Prefeitura Municipal de Planalto /Pr

Abaixo orçamento para publicações legais

Unidade	Preço R\$
Cm 2	0,58

Validade do orçamento: 30 dias
Condições: Faturamento mensal

Capanema, 07 de março de 2017

Jornal O Trombeta

Benito C. Locatelli

07.394.325/0001-45
RBL PUBLICIDADE
E MARKETING LTDA.
Rua Padre Cirilo, 523 - apto 01
CEP 85.760-000 - Centro
Capanema, Paraná

Editora Espaço Regional Comunicações Ltda
CNPJ: 03.366.871/0001-11 Nova Prata do Iguaçu-PR
46 3545-1215 noticias@jornaler.com.br



Nova Prata do Iguaçu, 06 de março de 2017

Para: Prefeitura Municipal de Planalto
Planalto - Pr

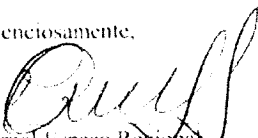
Orçamento

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.		CM²	0,68	
TOTAL					

Condições de Pagamento: Após publicação

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

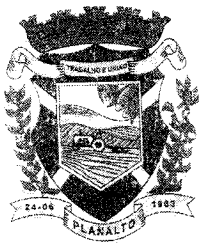
Atenciosamente,


Jornal Espaço Regional

03.366.871/0001-11

**EDITORIA ESPAÇO REGIONAL
COMUNICAÇÕES LTDA**

Rua Vandir Reck, 180
Cep 85635-000
[Nova Prata do Iguaçu - Paraná]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de março de 2010

DE: Rudinei Paulo Marques Correa - Secretaria de Administração

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.	150.000	CM²	0,60	90.000,00
TOTAL					90.000,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

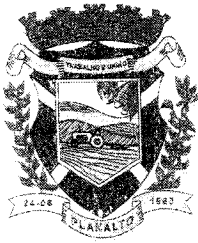
Cordialmente,



RUDINEI PAULO MARQUES CORREA
Secretário de Administração

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@online.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de março de 2017

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal.

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr, 18 de março de 2017

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

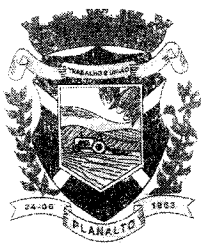
Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 10/03/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
260	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
1060	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000100
2000	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2610	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças

006



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Prça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr. 14 de março de 2017

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

A apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 09/03/2017, do Secretaria de Administração e pesquisa de preços feita pelo Departamento de Compras, o preço máximo do objeto importa em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A Secretaria de Finanças informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
260	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
1060	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
2000	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2610	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000

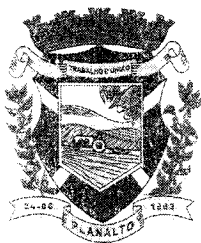
A Licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MANOIS DREY

CAB/PR 40.209

at



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praca São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlive.com.br

Phone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 15 de março de 2017

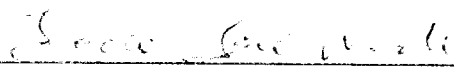
DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2017.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

at



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle e a Senhora Carla Fatima Mombach Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, e nos termos deste edital.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
------	--------	-------	------	-----------------------	--------------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.	150.000	CM²	0,60	90.000,00
TOTAL					90.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
260	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
1060	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
2000	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2610	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

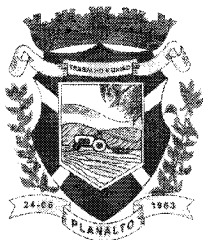
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele

032



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

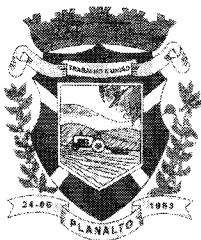
8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

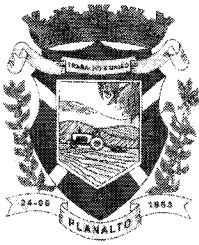
8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

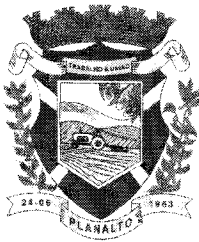
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1-** Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- 10.2-** A Contratada deverá manter no mínimo 3 edições semanais, durante toda a vigência do contrato;
- 10.3-** O jornal deverá ter grande circulação no município de Planalto e região Sudoeste do Paraná, a fim de garantir uma boa divulgação de assuntos de interesse do município;
- 10.4-** Os textos deverão ser encaminhados à contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail);
- 10.5-** Em caso de erros de diagramação ou formatação, ou alteração no conteúdo do material enviado para publicação, deverá a Contratada realizar a republicação do material corrigido, sem ônus ou despesas para a Contratante;
- 10.6-** A CONTRATADA compromete -se a fornecer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, a página do periódico (em formato*.pdf ou via impressa) e 20 (vinte) exemplares impressos, bem como distribuir exemplares impressos na Associação Comercial de Planalto (ACEP) e em todos os Cartórios Extrajudiciais e agências bancárias deste Município, afim de que fiquem expostos em locais de acesso ao Público, sem custo adicional, onde conste a publicação do texto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da respectiva publicação;
- 10.7-** A contratada deverá emitir boletim mensal para fins de controle e comprovação da execução dos respectivos serviços;
- 10.8-** executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- 10.9-** Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- 10.10-** atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 10.11-** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12-** Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.13-** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/03/2018**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.
- 10.14 -** Após a remessa dos relatórios mensais, o Município contratante providenciará a medição do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O instrumento de tal medição, feito e assinado por servidor público municipal,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

constituirá condição para o pagamento do serviço.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

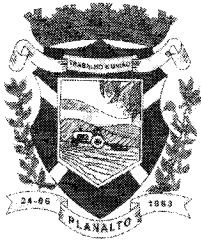
13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato;

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

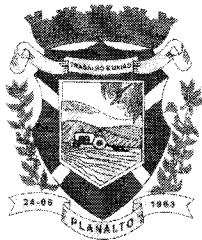
17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

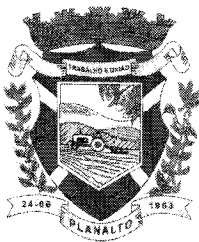
vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

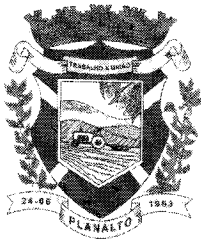
CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150.000	CM²	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.		
VALOR TOTAL					



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
260	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
1060	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
2000	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2610	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/03/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

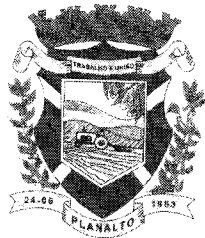
CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

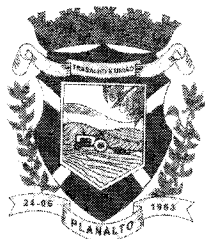
PARANÁ

- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) encaminhar à contratada os textos, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail);
- d) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) manter no mínimo 3 edições semanais, durante toda a vigência do contrato;
- c) O jornal deverá ter grande circulação no município e região, a fim de garantir uma boa divulgação de assuntos de interesse do município;
- d) Em caso de erros de diagramação ou formatação, ou alteração no conteúdo do material enviado para publicação, deverá a Contratada realizar a republicação do material corrigido, sem ônus ou despesas para a Contratante;
- e) A CONTRATADA compromete -se a fornecer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, a página do periódico (em formato*.pdf ou via impressa) onde conste a publicação do texto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da respectiva publicação;
- f) emitir boletim mensal para fins de controle e comprovação da execução dos respectivos serviços;
- g) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- h) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- i) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA **DA CESSÃO DO CONTRATO**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

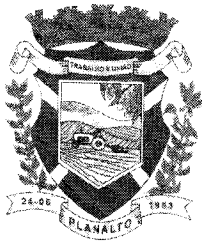
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2018, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

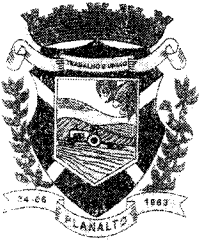
Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 -- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 16 de março de 2017

DE: Assessoria Jurídica

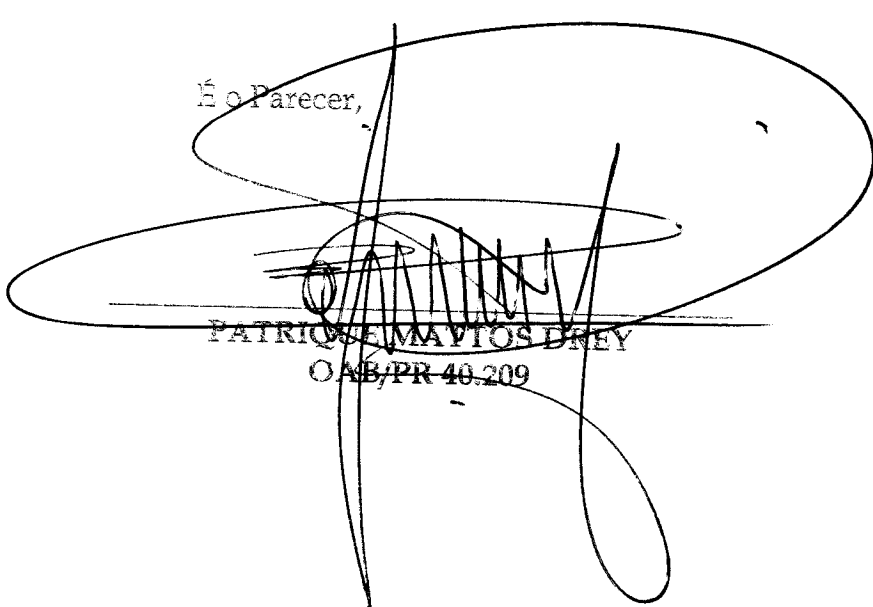
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

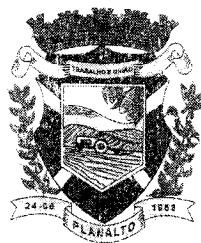
À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRÍCIO MAYTÓS DREY

OAB/PR-40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle e a Senhora Carla Fatima Mombach Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

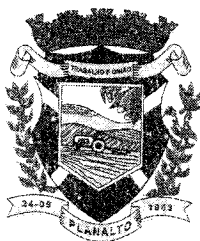
ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **29/03/2017, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, e nos termos deste edital.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.	150.000	CM²	0,60	90.000,00
TOTAL					90.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
260	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
1060	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.00000103
2000	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2610	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **29/03/2017 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados: envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

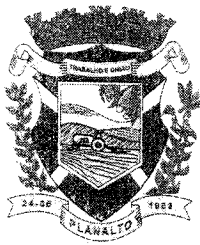
5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços - envelope 1, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

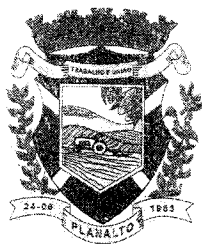
8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aqueles



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua

2006

5

30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Prça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

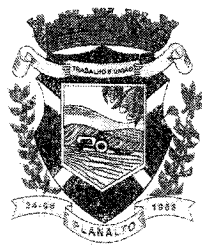
- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

1.1.1

6

31



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

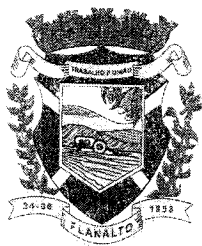
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1-** Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- 10.2-** A Contratada deverá manter no mínimo 3 edições semanais, durante toda a vigência do contrato;
- 10.3-** O jornal deverá ter grande circulação no município de Planalto e região Sudoeste do Paraná, a fim de garantir uma boa divulgação de assuntos de interesse do município;
- 10.4-** Os textos deverão ser encaminhados à contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail);
- 10.5-** Em caso de erros de diagramação ou formatação, ou alteração no conteúdo do material enviado para publicação, deverá a Contratada realizar a republicação do material corrigido, sem ônus ou despesas para a Contratante;
- 10.6-** A CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, a página do periódico (em formato*.pdf ou via impressa) e 20 (vinte) exemplares impressos, bem como distribuir exemplares impressos na Associação Comercial de Planalto (ACEP) e em todos os Cartórios Extrajudiciais e agências bancárias deste Município, a fim de que fiquem expostos em locais de acesso ao Público, sem custo adicional, onde conste a publicação do texto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da respectiva publicação;
- 10.7-** A contratada deverá emitir boletim mensal para fins de controle e comprovação da execução dos respectivos serviços;
- 10.8-** executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- 10.9-** Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- 10.10-** atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 10.11-** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12-** Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.13-** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/03/2018**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.
- 10.14 -** Após a remessa dos relatórios mensais, o Município contratante providenciará a medição do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O instrumento de tal medição, feito e assinado por servidor público municipal,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (045) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

constituirá condição para o pagamento do serviço.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

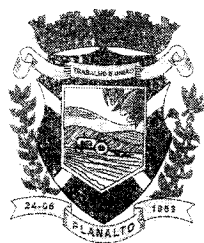
14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

10/06/2016

3

33



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato;

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

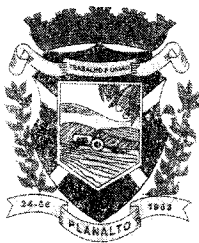
17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

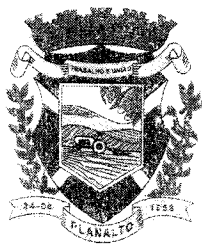
vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP: 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 16 de março de 2017


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Prça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

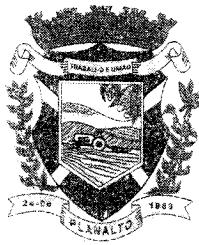
NOME:

RG/CPF

CARGO

Assinatura

Carimbo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Prça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@oline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

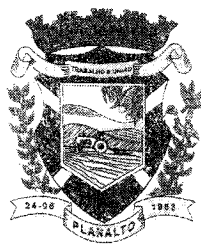
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@online.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO **PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 95.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

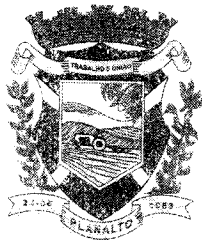
Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

5/10



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@online.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8102
PLANALTO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declara o recebimento do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.

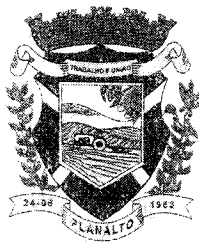
Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____

3/11/2017



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150.000	CM²	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto		
VALOR TOTAL					



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@vline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
260	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
1060	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.00000103
2000	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2610	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/03/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

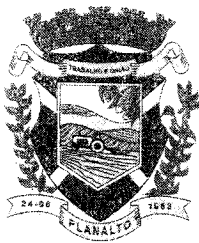
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;

2.2.20

C/D



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

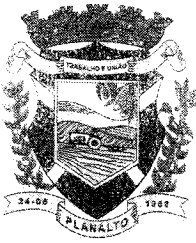
PARANÁ

- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) encaminhar à contratada os textos, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail);
- d) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) manter no mínimo 3 edições semanais, durante toda a vigência do contrato;
- c) O jornal deverá ter grande circulação no município e região, a fim de garantir uma boa divulgação de assuntos de interesse do município;
- d) Em caso de erros de diagramação ou formatação, ou alteração no conteúdo do material enviado para publicação, deverá a Contratada realizar a republicação do material corrigido, sem ônus ou despesas para a Contratante;
- e) A CONTRATADA compromete -se a fornecer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, a página do periódico (em formato*.pdf ou via impressa) onde conste a publicação do texto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da respectiva publicação;
- f) emitir boletim mensal para fins de controle e comprovação de execução dos respectivos serviços;
- g) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, emvidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- h) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- i) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.754-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2018, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Forc da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr, ... de ... de ...

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 17 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1317

Página 107 / 123

PORTARIA Nº 51 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Portaria nº 26 de 01 de fevereiro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º- Fica alterado o artigo 2º, da Portaria nº 26 de 01 de fevereiro de 2017, o qual passa a ler a seguinte redação:

Art. 2º- Por força da vinculação ao regime especial previsto na legislação municipal, concede-se ao servidor **Oratificação Por Dedicção Exclusiva**, no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Cod27559

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 032/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº 032/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 29 de março de 2017 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE-Prefeito Municipal

Cod27711

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - ANULAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

LUIZ CARLOS BONI, Presidente em exercício do Fundo de Previdência do Município de Planalto-FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, Considerando o processo de credenciamento, sob nº 001/2017, com data de expedição em 01 de março de 2017, tendo por objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários detentoras de qualificação na gestão de ativos financeiros, para o recebimento dos recursos do Fundo de Previdência do Município de Planalto para prestação de serviços especializados em administração de carteiras e de fundos de investimentos prevista na Resolução CMN 3.922/2010 e com observância à Política de investimentos do FUNPREV,

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editalícia em prejuízo do princípio da ampla participação.

RESOLVE

I) ANULAR o presente edital de credenciamento sob nº 001/2017;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Planalto-Pr., 15 de março de 2017

LUIZ CARLOS BONI-Presidente do FUNPREV

Cod27714

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2017

CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto

CONTRATADA: Conexão Consultores de Valores Mobiliários Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de consultoria de títulos e valores mobiliários que lastreiam os recursos previdenciários, em conformidade com a legislação vigente, por parte do CONSULTOR com as movimentações financeiras executadas exclusivamente pelo INVESTIDOR.

VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS BONI-Presidente

Fundo de Previdência do Município de Planalto

RESULTADO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 002/2017

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de consultoria de títulos e valores mobiliários que lastreiam os recursos previdenciários, em conformidade com a legislação vigente, por parte do CONSULTOR com as movimentações financeiras executadas exclusivamente pelo INVESTIDOR.

EMPRESA: Conexão Consultores de Valores Mobiliários Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2017

LUIZ CARLOS BONI-Presidente

Fundo de Previdência do Município de Planalto

Cod27715

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2017

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Calgan Editora Gráfica Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de formulários para notas fiscais de produtor rural, destinados a Secretaria de Agricultura do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 16.905,00 (dezesseis mil e novecentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO—MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de formulários para notas fiscais de produtor rural, destinados a Secretaria de Finanças do Município de Planalto.

2.. Empresa Participante:

2.1 **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.**

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 04.261.548/0001-46, situada na Rua Antonina, nº 700, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 16.905,00 (dezesseis mil e novecentos e cinco reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 015/2017 de 16 de fevereiro de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 10 de março de 2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 10 de março de 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA da Sessão Pública de Pregão Presencial nº 015/2017, lavrada em 10 de março de 2017, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de formulários para notas fiscais de produtor rural, destinados a Secretaria de Agricultura do Município de Planalto.

EMPRESA: Calgan Editora Gráfica Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 16.905,00 (dezesseis mil e novecentos e cinco reais).

DATA: 14 de março de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

Cod27717

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2017

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Miron Gilberto Paraboc

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Canto, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 160

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

DIOEMS



Diário Oficial, Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner Ti Colaborativa da garantia na autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1786489452

<http://dioems.com.br/>

047

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 032/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 032/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 29 de março de 2017 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@fuprev.com.br
Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (46) 3355-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 ANULAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

LUÍZ CARLOS BONI, Presidente em exercício do Fundo de Previdência do Município de Planalto - FUNPREV, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo de credenciamento, sob nº 001/2017, com data de expedição em 01 de março de 2017, tendo por objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários detentoras de qualificação na gestão de ativos financeiros, para o recebimento das recursos do Fundo de Previdência do Município de Planalto para prestação de serviços especializados em administração de carteiras e de fundos de investimentos prevista na Resolução CMN 3.922/2010 e com observância à Política de Investimentos do FUNPREV,

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editalícia em prejuízo do princípio da ampla participação.

RESOLVE

1) ANULAR o presente Edital de credenciamento sob nº 001/2017;

2) Publicar-se o edital de ANULAÇÃO;

Planalto-Pr., 15 de março de 2017

LUÍZ CARLOS BONI
Presidente do FUNPREV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@fuprev.com.br
Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (46) 3355-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - FUNPREV, CNPJ nº 09.188.778/0001-60, situado à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto - Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que encabeça-se o **CREDCIAMENTO** de Instituições Financeiras prestadoras de serviços de gestão e administração de Fundos de Investimentos, bem como os próprios Fundos de Investimentos, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922/2010, do Banco Central do Brasil, com a Portaria nº 518/2011, Portaria nº 170/2012 e Portaria nº 410/2013 do Ministério da Previdência Social e com os artigos 27 e 30 da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 9.717/1998, e alterações posteriores, mediante as condições e a apresentação da documentação abaixo elencada, que deverá ser apresentada a esta Instituição que se documenta individualmente, de credenciar as que atenderem a esta chamada.

1 - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Fundos de Investimentos e as respectivas instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão e administração de Fundos de Investimentos, autorizados pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, para integrar o cadastro de prestadores de serviços e de entidades de investimentos nos quais poderão vir receber os recursos do FUNPREV previsto no art. 3º da Portaria MPS nº 518/2011 com redação alterada pela Portaria MPS nº 170/2012 e pela Portaria MPS nº 440/2013, e alterações posteriores, com observância à Política de Investimentos do FUNPREV.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Podem participar do presente credenciamento todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital.

2.2 - A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irretrata das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o FUNPREV, até a data de publicação deste Edital, não estão dispensadas de participar do credenciamento, devendo ser observada a validade das Certificações de Credenciamentos já emitidas.

2.4 - As instituições financeiras devem gozar de excelente capacidade técnica e financeira, além de reconhecimento junto ao público em geral e aos órgãos que regem o setor.

2.5 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se encontrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;

c) Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

d) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos índices III e IV do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

e) Não impedidos os fundos nos quais os serviços de gestão e custódia de seus títulos e valores mobiliários sejam concomitantemente realizados pela mesma instituição financeira do mesmo conglomerado. Exceção no caso em que o custodiante esteja listado entre os 10 (dez) maiores conforme Ranking ANBIMA de Custódia de Ativos - Mercado Doméstico. Disponível no site: <http://www.anbima.com.br/indicadores/mercado-domestico/autenticacao>;

2.6 - As instituições gestoras e administradoras (caso possuam), deverão apresentar prova de classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado no artigo 15, § 2º, II da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário.

2.6.1 - O rating exigido, conforme o item anterior, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao FUNPREV. Isto é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum) não será aceito rating da pessoa jurídica/CNPJ diverso ao da instituição que está pedindo o credenciamento.

2.7 - A Instituição deverá ser filiada ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos.

2.8 - Em condições excepcionais o Conselho Municipal de Previdência pode deliberar pela não exigência de alguns dos critérios elencados.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - PARA FUNDO DE INVESTIMENTOS

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Regulamento, Lâmina e Prospecto (se houver);

c) Relatório da História de Rentabilidade, devendo apresentar mensalmente a rentabilidade do fundo e do seu benchmark nos últimos 12 meses e apresentando anualmente a informação da rentabilidade do fundo, do benchmark, e da volatilidade de forma acumulada nos últimos 12 meses, 24 meses e 36 meses. Caso a informação requerida conste na Lâmina ou no caso de um fundo novo fica dispensada a sua apresentação;

d) Formulário de Credenciamento (anexo II);

3.2 - PARA GESTORA DE FUNDO DE INVESTIMENTOS

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da instituição;

f) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários);

g) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Apresentar Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos - Seção 1 a 3;

i) Prova da classificação recebida de agência classificadora de risco em funcionamento no País referente à boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado no artigo 15, §2º, II da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional;

j) Declaração para Credenciamento (anexo II);

3.3 - PARA ADMINISTRADORA DE FUNDO DE INVESTIMENTOS

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da instituição;

f) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários);

g) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Apresentar Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos - Seção 1 a 3 (se houver);

i) Prova da classificação recebida de agência classificadora de risco em funcionamento no País referente à boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado no artigo 15, §2º, II da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional (se houver);

j) Declaração para Credenciamento (anexo II);

3.4 - Os Fundos de Investimentos e as Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão **atualizar a documentação a cada 6 (seis) meses**, conforme disposto no art. 3º do §3º da Portaria 519 MPS, e apresentar no mínimo a seguinte documentação:

3.4.1 - Para Fundos de Investimentos apresentar toda a documentação indicada no item 3.1

3.4.2 - Para Gestoras apresentar a documentação indicada no item 3.2, letras "b", "c", "d", "e" e "g", demais documentos indicados no item 3.2 apresentar somente caso tenham ocorrido alterações.

3.4.3 - Para Administradoras apresentar a documentação indicada no item 3.3, letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g", demais documentos indicados no item 3.3 apresentar somente caso tenham ocorrido alterações.

4 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por carimbo competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2 - Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição - e justificativa para não apresentação de alguns dos documentos deve ser feita em espaço próprio para isso no Anexo I. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao FUNPREV.

4.3 - Todas as cópias solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando de solicitação do credenciamento.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - Toda a documentação será apresentada, analisada e aprovada pelos membros do Comitê de Investimentos, se cumprindo todos os requisitos deste Edital.

5.2 - As instituições ficarão autorizadas a receber aportes do FUNPREV, nos termos do art. 16 da Resolução nº 3.922/2010 do CMN e o art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, com redação alterada pela Portaria MPS nº 440/2013 e alterações posteriores.

5.3 - Os autorizados serão devidamente atestados o que comprova o efetivo credenciamento.

5.4 - O credenciamento não gera nenhuma obrigação de alojar ou manter seus recursos na instituição credenciada, para isso serão analisados, além do credenciamento, os conceitos de rentabilidade, liquidez e risco.

5.5 - O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecendo aos critérios deste Edital.

5.6 - Toda instituição credenciada terá sua publicação na imprensa oficial, mural, ou página da internet www.planalto.pr.gov.br.

5.7 - O credenciamento, e suas atualizações, terão vigência por seis meses da data da sua publicação, conforme disposto no art. 3º, do §3º da Portaria 519 MPS.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O FUNPREV poderá considerar o descredenciamento dos fundos e das instituições financeiras:

a) Que não atualizarem a devida documentação no prazo estipulado no item 3.4;

b) Que descumprirem qualquer das normas que regem os RPPS, bem como as diretrizes da Resolução nº 3.922/2010;

c) Que deixarem de atender as exigências do presente Edital.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O FUNPREV poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos, informações e fatos relevantes e novas certidões relacionados nos itens anteriores das instituições que solicitaram credenciamento, bem como, as já credenciadas.

7.2 - Para efeito desse credenciamento, as instituições que atenderem todos os requisitos constantes no item 3 deste Edital, não estão isentas de prévia análise.

7.3 - O presente Edital poderá ser revisado a qualquer tempo ou a critério do FUNPREV.

7.4 - Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos, mediante decisão fundamentada e, até a homologação pelo Presidente do RPPS.

7.5 - Faz parte do presente edital o Anexo I (Formulário de Credenciamento) e Anexo II (Declaração para Credenciamento).

7.6 - O presente Edital estará disponível no site: www.planalto.pr.gov.br.

Planalto-Pr., 15 de março de 2017

LUÍZ CARLOS BONI
Presidente do FUNPREV

Fundo de Previdência do Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2017
CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto
CONTRATADA: Conexão Consultores de Valores Mobiliários Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de consultoria de títulos e valores mobiliários que lastreiam os recursos previdenciários, em conformidade com a legislação vigente, por parte do CONSULTOR com as movimentações financeiras executadas exclusivamente pelo INVESTIDOR.
VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

LUÍZ CARLOS BONI
Presidente
Fundo de Previdência do Município de Planalto

Fundo de Previdência do Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 002/2017

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de consultoria de títulos e valores mobiliários que lastreiam os recursos previdenciários, em conformidade com a legislação vigente, por parte do CONSULTOR com as movimentações financeiras executadas exclusivamente pelo INVESTIDOR.

EMPRESA: Conexão Consultores de Valores Mobiliários Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2017

LUÍZ CARLOS BONI
Presidente
Fundo de Previdência do Município de Planalto

C/R



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

RAZÃO SOCIAL: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA

CNPJ Nº 05.430.495/0002-93

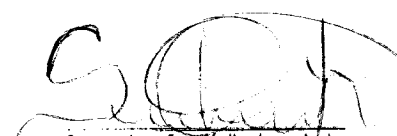
ENDEREÇO: Av. Santa Catarina, 35, Centro.

FONE: 49 3644 4181

MUNICIPIO: BARRAÇÃO – PARANÁ

Declara o recebimento do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.

28 de março do ano de 2017

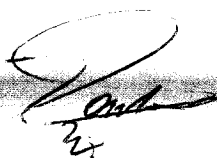

Comunicações Kollenberg Ltda.
CNPJ: 05.430.495/0002-93
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Sócio Administrativo


SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
RG/CPF: 7064410371 - 768.943.550-53
Sócio Proprietário JORNAL TRIBUNA REGIONAL

05.430.495/0002-93

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
85700-000 - BARRAÇÃO - PR









MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

EMPRESA: RBL Publicidade e Marketing Ltda.

CNPJ Nº 07.394.325/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo, 523

CIDADE: Capanema

ESTADO: Paraná

Declara o recebimento do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.

Planalto-Pr. 29 de março de 2017

NOME: BENITO CERINEU LOCATELLI

RG Nº 1.497.042

ASSINATURA: _____

07.394.325/0001-45
RBL PUBLICIDADE
E MARKETING LTDA.
Rua Padre Cirilo, 523 - apto 01
CEP 85.760-000 - Centro
Capanema - Paraná




Sergio Delmar Kollenberg

REGISTRO GERAL
 Nº 7064410371
 DATA 09/06/1993
 NOME SERGIO DELMAR KOLLENBERG

CONFERE COM
 O ORIGINAL
 Data 10/11
Caril
 ASSINATURA

REGISTRO GERAL Nº 7064410371 DATA 09/06/1993
 NOME SERGIO DELMAR KOLLENBERG

CELIO JORGE KOLLENBERG
 SONIA DICKEL KOLLENBERG

DIONI CERQUEIRA SC 17/11/1976
 C NASC 34 DIONISIO CERQUEIRA
 SC LV 1 A FL 9
 768943550/53

152882

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
CONTRATO SOCIAL

SERGIO DELMAR KOLLENBERG brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF nº 768.943.550-53 e da Cédula de Identidade nº 7064410371 expedida pela Policia Civil Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro I 280 Bairro Vila Olímpica Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000.

LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG, brasileira, casada, do comercio, portadora do CPF nº 006.074.639-45 e da Cédula de Identidade nº 4.478.635 13/R expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Publica do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro I 280 Bairro Vila Olímpica Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000.

Resolvem por este instrumento particular constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA com sede na Avenida Paraná nº 613 Sala 01, Centro, Foro e Comarca de Barracão no Estado do Paraná, CEP sob o nº 85700-000.

CLAUSULA SEGUNDA: RAMO DE ATIVIDADE: Edição e impressão de Jornais com venda de propagandas impressas como veiculo de comunicação.

CLAUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: INICIO DE ATIVIDADES: 01 de Dezembro de 2002.

CLAUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) cada uma ficam assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIO</u>	<u>QUANT. DE QUOTAS</u>	<u>VLR TOTAL</u>
SERGIO DELMAR KOLLENBERG	90%	R\$ 22.500.00
LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG	10%	R\$ 2.500.00
TOTAL	100%	R\$ 25.000.00



COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: FORMA: Em moeda corrente do país;

CLAUSULA OITAVA: PRAZO: Neste ato;

CLAUSULA NONA: GERENTE: A sociedade será administrada pela Sr., SERGIO DELMAR KOLLENBERG, na qualidade de Gerente, dispensados de qualquer caução, a qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA: USO NOME COMERCIAL: Individualmente;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados;

CLAUSULA DECIMA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente, em 31 de Dezembro, sendo os resultados atribuídos aos sócios proporcionalmente as quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive o de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto de cada quota de capital.



COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: CESSÃO DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias mediante notificação prévia e alteração de contrato social compensados com lucros futuros.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram para os devidos fins sob as penas da lei, que o valor da receita bruta anual não excedera o valor da receita bruta anual o limite fixado no inciso I do art. 2º e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no art. 3º ambos da Lei nº 9.841, de 05/10/1999. Em atendimento ao que dispõe o art. 7º da referida Lei nº 9.841/99 a microempresa adotara em seu nome empresarial a expressão ME.

E por estarem devidamente contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, e será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Barracão-PR, 02 de Dezembro de 2002.


SERGIO DELMAR KOLLENBERG


LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG

TESTEMUNHAS:

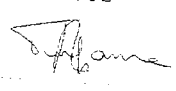

CLERIA MARIA SCHMIDT DA SILVA
RG: 13/C 462.674-SSP-SC.
CIC: 385.791.119-00

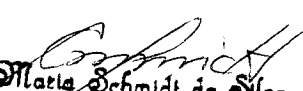

REGIANE APARECIDA DE MELO
RG: 13/R2.943.894 SSP-SC
CIC: 005.104.869-83

Este contrato foi redigido por Cléria Maria Schmidt da Silva, portadora do RG nº 13/C 462.674 e CPF nº 385.791.119-00, inscrita no CRC nº PR 031951/O-0.

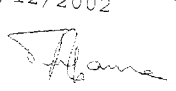

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2002
SOB O NÚMERO:
41204934820
Protocolo: 02/324139-0

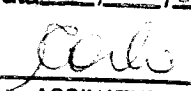
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA


TUFIRAME
SECRETARIO GERAL


Cléria Maria Schmidt da Silva
Técnica em Contabilidade
CRC-PR 031951/O-0 PF 385.791.119-00
BARRACÃO


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2002
SOB O NÚMERO:
20023241403
Protocolo: 02/324140-3
Empresa: 41204934820
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA


TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 02/12/02
 ASSINATURA

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME
CNPJ N.º 05.430.495/0001-02**

SERGIO DELMAR KOLLENBERG, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CIC sob o n.º 768.943.550-53 e RG nº 7064410371, expedida pela Polícia Civil Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina CEP: 89950-000;

SUYANE LUANA KOLLENBERG, brasileira, solteira, nascida em 22 de outubro de 1998, menor, portadora do CPF nº 067.253.079-14 e do RG nº 5.656.025 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000 neste ato, representada pela sua mãe a Sra. **LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG**, brasileira, casada com regime parcial de bens, comerciante, portadora do CPF n.º 006.074.639-45 e do RG n.º 13/R 4.478.635 expedida pela Secretaria de Segurança e Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina CEP: 89950-000. Únicos sócios da empresa **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME**, com sede na Avenida Paraná, 42, Centro, Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42204046186 em 22/01/2008 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.430.495/0001-02, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada o endereço para a Rua Dom Pedro II, 840, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo para Edição integrado a impressão de Jornais, a Impressão de Revistas, Materiais para Uso de Gráfica, Agências de Publicidade, Edição de Jornais, Marketing Direto, Agências de Notícias, Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música, Produção de Filmes para Publicidade, Promoção de Vendas, Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem de Internet.

CLAUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato primitivo, que, adequado às disposições da referida Lei (10.406/2002), aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - ME**.

2º - A sociedade tem sua sede na Rua Dom Pedro II, 840, Bairro Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000

CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>29/03/17</u>
<u>[Assinatura]</u> ASSINATURA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME CNPJ N.º 05.430.495/0001-02.

3º - O objeto social é ramo de Edição integrada à impressão de Jornais, Impressão de Revistas, Materiais para Uso de Gráfica, Agência de Publicidade, Edição de Jornais, Marketing Direto, Agência de Notícias, Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música, Produção de Filmes para publicidade, promoção de Vendas, Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de aplicação e Serviços de Hospedagem de Internet.

4º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 100 (Cem) quotas no valor nominal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) fica assim distribuído:

SERGIO DELMAR KOLLENBERG	99 (Noventa e nove) quotas	R\$ 346.500,00
SUYANE LUANA KOLLENBERG	01 (Uma) quota	R\$ 3.500,00

5º - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

6º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8º - A administração da sociedade caberá ao SERGIO DELMAR KOLLENBERG com poderes e atribuições de administrar a mesma ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, bom desempenho de suas funções, bem como abrir conta em bancos e movimentá-las, alienar móveis e imóveis pertencentes à sociedade, firmar acordos, dar quitações, representar a mesma em qualquer circunstância e em qualquer repartição federal, estadual e municipal, sendo-lhes vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou Negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sem autorização do outro sócio.

9º - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador quando for o caso.

11º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME
CNPJ N.º 05.430.495/0001-02

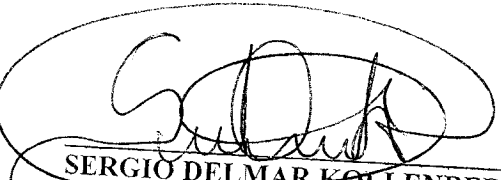
12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

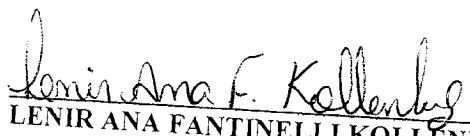
13º - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

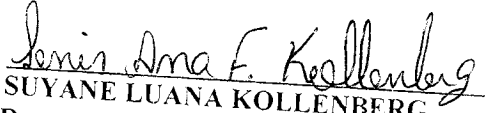
14º - Fica eleito, o foro de Dionísio Cerqueira - SC. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Dionísio Cerqueira - SC. 26 de Outubro de 2010.


SERGIO DELMAR KOLLENBERG

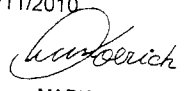

LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG
Representante de sua filha
SUYANE LUANA KOLLENBERG

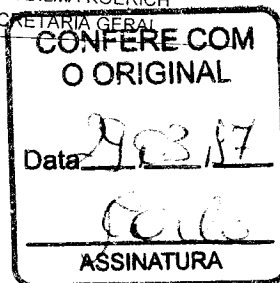

SUYANE LUANA KOLLENBERG
Representada pela sua mãe
LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG

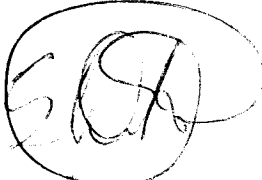


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2010 SOB Nº: 20103093605
Protocolo: 10/309360-5, DE 11/11/2010

Empresa: 42 2 0404618 6
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
ME -


MARIA DILMA KOERICH
SECRETARIA GERAL







SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME
CNPJ N.º 05.430.495/0001-02

SERGIO DELMAR KOLLENBERG, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CIC sob o n.º 768.943.550-53 e RG nº 7064410371, expedida pela Polícia Civil Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dioniso Cerqueira, Estado de Santa Catarina CEP: 89950-000;

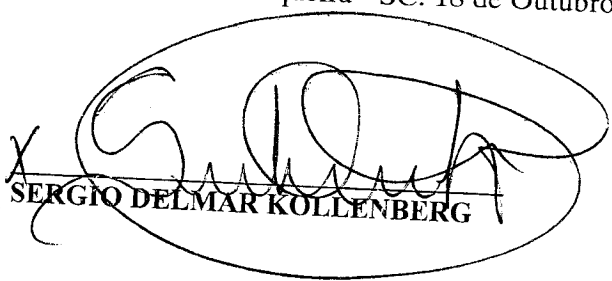
SUYANE LUANA KOLLENBERG, Brasileira, solteira, nascida em 22 de outubro de 1998, menor, portadora do CPF nº 067.253.079-14 e do RG nº 5.656.025 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000 neste ato, representada pela sua mãe a Sra. **LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG**, brasileira, casada com regime parcial de bens, comerciante, portadora do CPF n.º 006.074.639-45 e do RG n.º 13/R 4.478.635 expedida pela Secretaria de Segurança e Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, 280, Bairro Vila Olímpica, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina CEP: 89950-000. Únicos sócios da empresa **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA-ME**, com sede na Avenida Paraná, 42, Centro, Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP 89950-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42204046186 em 22/01/2008 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.430.495/0001-02, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada a Filial no endereço Avenida Santa Catarina, 35, Sala 04, Bairro Centro, em anexo Escritório Contábil, na cidade de Barracão, Estado do Paraná CEP 85700-000.

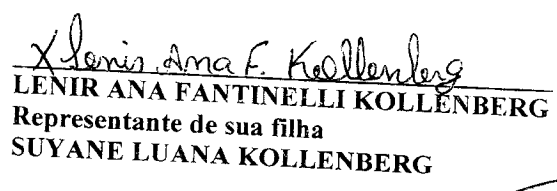
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições da presente alteração contratuais.

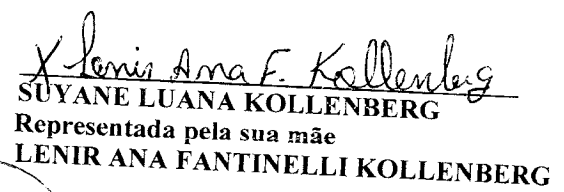
E, pôr estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

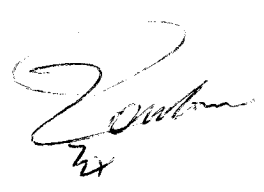
Dionísio Cerqueira - SC. 18 de Outubro de 2012.

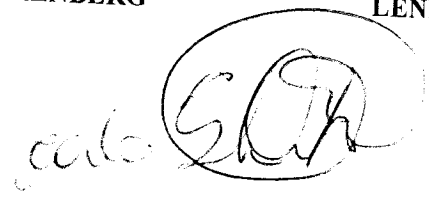

SERGIO DELMAR KOLLENBERG

CONFERE CO O ORIGINAL
Data <u>18/10/12</u>
 ASSINATURA


LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG
Representante de sua filha
SUYANE LUANA KOLLENBERG


SUYANE LUANA KOLLENBERG
Representada pela sua mãe
LENIR ANA FANTINELLI KOLLENBERG





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

- RAZÃO SOCIAL: RBL Publicidade e Marketing Ltda

CNPJ Nº 07.394.325/0001-45

ENDEREÇO Rua Padre Cirilo, 523

PHONE: (46) 98419-1962

MUNICIPIO: Capanema

EST. Paraná

Credenciamos o(a) Sr.(a) Benito Cerineu Locatelli

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº 1.497.042 e CPF sob nº 213.008.609-87

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

CAPANEMA 29/03/2017

NOME: BENITO CERINEU LOCATELLI

RG: 1.497.042 / CPF: 213.008.609-87

CARGO: DIRETOR

609-87

707.394.325/0001-45

RBL PUBLICIDADE
E MARKETING LTDA.

Rua Padre Cirillo, 523 - apto 01
CEP 85.760-000 - Centro
Capanema - Paraná

Q

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 9.8.17

JOV
ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Faint, illegible text and markings]

[Faint, illegible text block]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature in a circle]

[Handwritten signature]

61

[Faint, illegible text across the middle of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

[Handwritten signature or initials.]

[Handwritten signature or initials inside a circle.]

[Handwritten signature or initials.]

[Handwritten signature or initials.]

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 19.03.17

cculo
ASSINATURA

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data: 9/3/17
Assinatura: [Signature]

5100
[Signature]

OFICINA DE REGISTRO E CARTORIO
[Illegible text]

003



Jornal Tribuna Regional

Investimentos e desenvolvimento na região

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
CNPJ Nº 05.430.495/0002-93
ENDEREÇO: Av. Santa Catarina, 35, Centro.
FONE: 49 3644 4181
MUNICIPIO: BARRAÇÃO – PARANÁ

O representante legal da empresa COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA – JORNAL TRIBUNA REGIONAL, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Barracão, 29 de março do ano de 2017



Comunicações Kollenberg Ltda.
CNPJ: 05.430.495/0002-93
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Sócio Administrativo

SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
RG/CPF: 7064410371 - 768.943.550-53
Sócio Proprietário JORNAL TRIBUNA REGIONAL

05.430.495/0002-93

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
85700-000 - BARRAÇÃO - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: RBL Publicidade e Marketing Ltda.

CNPJ Nº 07.394.325/0001-45

ENDEREÇO Rua Padre Cirilo, 523

FONE: (46) 98419-1962

MUNICIPIO: Capanema

EST. Paraná

O representante legal da empresa Benito Cerineu Locatelli, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CAPANEMA 29/03/2017

NOME: BENITO CERINEU LOCATELLI

RG: 1.497.042 / CPF: 213.008.609-87

CARGO: DIRETOR

07.394.325/0001-45
RBL PUBLICIDADE
E MARKETING LTDA.
Rua Padre Cirilo, 523 - apto 01
CEP 85.760-000 - Centro
Capanema - Paraná

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
CONSTITUCIONAIS

AO MUNICÍPIO DE PERNAMBUCO, PELO PRESENTE, O Sr. CARLOS
PRESENTE PRESENCIALMENTE, EM 12/07/2002,
REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERNAMBUCO, EM
PÚBLICA, EM JORNAL DE PERNAMBUCO, EM 12/07/2002, E
PUBLICAÇÃO DO JORNAL DE PERNAMBUCO, EM 12/07/2002, E
PUBLICAÇÃO DO JORNAL DE PERNAMBUCO, EM 12/07/2002.

Pelo presente, declaro que, em 12/07/2002, fui eleito para o cargo de
10.020/2002, de 17/07/2002, e, portanto, CARLOS ALBERTO SILVA DA CARVALHO
(inscrito no CNP) sob nº 260450.554-10301-00, residente em Rua Faria, 1018, bairro
São Cristóvão, de cidade de Pernambuco, estado de Pernambuco, e, portanto,
representante legal CARLOS ALBERTO SILVA DA CARVALHO, sob nº 260450.554-10301-00,
e, portanto, que este nome é o nome legal do Sr. CARLOS ALBERTO SILVA DA CARVALHO,
e, portanto, o nome legal.

Assim, expando a verdade, declaro a presente.

Assinado em 12/07/2002.

Caruós

COM. MUNICÍPIO DE PERNAMBUCO
Carlos Alberto Silva da Carvalho
2.610.554-10301-00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assim, expando a verdade, declaro a presente.

[Handwritten signature]



Tribuna Regional

Investindo e desenvolvendo na região

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
CNPJ Nº 05.430.495/0002-93

ENDEREÇO: Av. Santa Catarina, 35, Centro.

FONE: 49 3644 4181

MUNICIPIO: BARRACÃO – PARANÁ

O representante legal da empresa **COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA – JORNAL TRIBUNA REGIONAL**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

05.430.495/0002-93

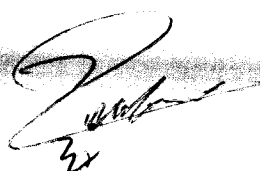
Barracão, 29 de março do ano de 2017

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
85700-000 - BARRACÃO - PR


Comunicações Kollenberg Ltda.
CNPJ: 05.430.495/0002-93
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Sócio Administrativo

SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
RG/CPF: 7064410371 - 768.943.550-53
Sócio Proprietário JORNAL TRIBUNA REGIONAL











GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/*****

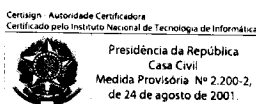
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - ME	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 42 2 0404618-6	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação 1 - NIRE: 41 9 0131251-1 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA SANTA CATARINA, 35 e SALA 04, CENTRO, BARRACÃO, PR, 85.700-000	
Último Arquivamento Data: 21/12/2012 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	Situação das filiais REGISTRO ATIVO

17/131653-3

CURITIBA - PR, 16 de março de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: RBL Publicidade Ee Marketing Ltda

CNPJ Nº 07.394.325/0001-45

ENDEREÇO Rua Padre Cirilo, 523

FONE: 46 98419-1962

MUNICIPIO: Capanema

EST. Paraná

O representante legal da empresa Benito Cerineu Locatelli

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data 29 / Março / 2017

NOME: Benito Cerineu Locatelli

RG : 1.497.042

CPF: 213.008.609-87

CARGO: Diretor

07.394.325/0001-45
RBL PUBLICIDADE
E MARKETING LTDA.
Rua Padre Cirilo, 523 - apto 01
CEP 85.750-000 - Centro
Capanema - Paraná

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

PREÇO PRINCIPAL 0,42 2 1/2"

~~CONFIDENTIAL~~

Carlos Oscar Vaz...

936604-01/298

200

570

Certificando que as informações constantes no presente documento foram verificadas e estão corretas, de acordo com a documentação apresentada.

Nome do Empresário
CARLOS CESAR MARIANI

Endereço Jurídico - Empresarial
RUA DO COMERCIO, 100 - JARDIM
EMPRESAS - JARDIM (Sala)
Nº 1.001.362/0

CNPJ
11.000.000/0001-00
11.000.000/0001-00
11.000.000/0001-00

Endereço Completo (residência), RUA Complementar, Bairro/Vila, Nº, Cidade, Estado, CEP.
RUA PARA, 1055, SAC CRISTOVÃO JARDIM, Nº 21/30-00,
Cidade

EDICAO DE JORNAL DIARIOS
EDICAO DE JORNAL
EDICAO DE REVISTAS
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONFERENCIAS, EXPOZICOES E TALEIS
TREINAMENTO EM DESSENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Capital R\$ 5.000,00

(Nº 000.000.000)

Assinatura do
Empresário
Carlos Cesar Mariani

Assinatura do
Diretor Administrativo
Nº 1.001.362/0

Assinatura do
Diretor Financeiro
Nº 1.001.362/0

Assinatura do
Diretor de Marketing
Nº 1.001.362/0

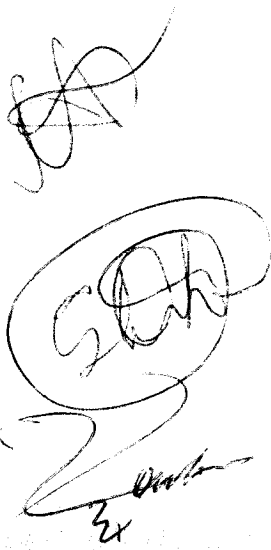
Assinatura do
Diretor de Operações
Nº 1.001.362/0

Nome do Empresário
CARLOS CESAR MARIANI
Endereço - RUA DO COMERCIO, 100 - JARDIM

Endereço - RUA DO COMERCIO, 100 - JARDIM
Endereço - RUA DO COMERCIO, 100 - JARDIM
Endereço - RUA DO COMERCIO, 100 - JARDIM

Assinatura do
Diretor de Recursos Humanos
Nº 1.001.362/0

Assinatura do
Diretor de Tecnologia da Informação
Nº 1.001.362/0



Assinatura do
Diretor de Logística
Nº 1.001.362/0

Assinatura do
Diretor de Qualidade
Nº 1.001.362/0



Tribuna Regional

PROPOSTA DE PREÇO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA

CNPJ Nº 05.430.495/0002-93

ENDEREÇO: Av. Santa Catarina, 35, Centro.

FONE: 49 3644 4181

MUNICIPIO: BARRAÇÃO – PARANÁ

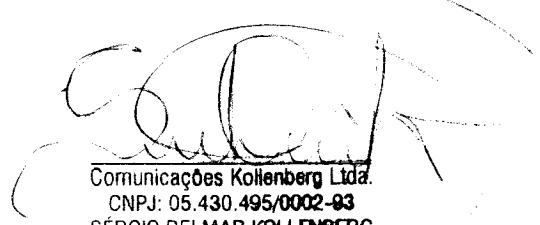
Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.	150.000	CM²	0,60	90.000,00

PREÇO TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Prazo de Validade: 90 dias!

OBS: Nos preços acima cotados estão inclusos todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

Barracão, 29 de março do ano de 2017


Comunicações Kollenberg Ltda.
CNPJ: 05.430.495/0002-93
SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG
Sócio Administrativo

SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG

RG/CPF: 7064410371 - 768.943.550-53

Sócio Proprietário JORNAL TRIBUNA REGIONAL

05.430.495/0002-93

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro

85700-000 - BARRAÇÃO - PR

Jornal Trombeteira

RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - CNPJ 07.394.325/0001-45
Rua Padre Cirilo, 523 - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000
E-mail redacaotrombeteira@gmail.com Tel/cel (46) 98419-1962

A
Prefeitura Municipal de Planalto/Pr
Edital de Licitação
Pregão presencial nº 032/2017

Proposta de preços

01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.	150.000	CM²	0,39	58.500,00
TOTAL					58.500,00

Validade da proposta: 60 dias

Capanema, 29 de março de 2017

RBL Publicidade e Marketing Ltda.
Benito Cerineu Locatelli
RG 1.497.042
CPF 213.008.609-87

07.394.325/0001-45
RBL PUBLICIDADE
E MARKETING LTDA.
Rua Padre Cirilo, 523 - apto 01
CEP 85.760-000 - Centro
Capanema - Paraná

Handwritten signature



226

5

- 13 - O cliente, ao ser atendido, não deve ser informado da existência de uma dívida, mas sim da possibilidade de ter sido contratado, e, desde que a política da Administração.
- 14 - Após a conclusão das atividades, o cliente deve ser informado sobre o prazo de validade da dívida, e, em seguida, o cliente deve ser informado sobre o prazo de validade da dívida, e, em seguida, o cliente deve ser informado sobre o prazo de validade da dívida.

cliente, mesmo quando

15 - O cliente, ao ser atendido, não deve ser informado da existência de uma dívida, mas sim da possibilidade de ter sido contratado, e, desde que a política da Administração.

Arquiteto
ARQUITETO MARCELO ALVES DE ARAÚJO
RUA ...
Cidade ...

1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

...
...
...



Município de Planalto - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 32/2017

Equipam

Objeto: prestação de serviços de publicações em jornal

Página:1

Lote: 0001 Item: 0001 Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais

Fornecedor	2509	RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	Marca/Modelo:	Quantidade:	150.000,00
------------	------	----------------------------------	---------------	-------------	------------

Rodada	Valor	
Lance Inicial	0,39	Vencedor
1	0,33	
2	0,28	
3	0,24	
4	0,21	
5	0,17	
6	0,14	
7	0,10	
8	0,07	

Fornecedor	13733	COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
------------	-------	------------------------------

Rodada	Valor	
Lance Inicial	0,60	Declinou
1	0,35	
2	0,30	
3	0,25	
4	0,22	
5	0,18	
6	0,15	
7	0,11	
8	0,08	

Fornecedor	13734	CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA
------------	-------	------------------------------

Rodada	Valor	
Lance Inicial	0,40	Declinou
1	0,34	
2	0,29	

CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
Membro

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeiro

RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.
BENITO LUCATELLI

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
SERGIO DELMAR KOLLENBERGER

CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA
MARCELO JOSUE ROHERS

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07394325/0001-45
Razão Social: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
Nome Fantasia: JORNAL O TROMBETA
Endereço: RUA PADRE CIRILO 523 APTO 01 / CENTRO / CAPANEMA /
PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2017 a 08/04/2017

Certificação Número: 2017031001582811226405

Informação obtida em 21/03/2017, às 08:18:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - ME
CNPJ: 07.394.325/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:38:28 do dia 17/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2017.

Código de controle da certidão: **64FC.BF1E.E686.0485**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016066383-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.394.325/0001-45**

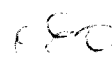
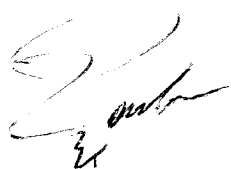
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **27/05/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

LEVANDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1023/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5TC442TRA2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

Inscrição Municipal

26808

CNPJ/CPF

07.394.325/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

093

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 1000 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

(EXCLUÍDO - NÃO USAR) Edição de jornais, Produção e promoção de eventos esportivos

Certidão emitida no dia **Capanema, 28 de Março de 2017.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE5TC442TRA2**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.394.325/0001-45
Certidão nº: 126204981/2017
Expedição: 21/03/2017, às 08:09:31
Validade: 16/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.394.325/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL1/2

JUNTA COMISSÃO
DO PARANÁ



1. **BENITO CERINEU LOCATELLI**, brasileiro, natural de Tenente Portela - RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº **1.497.042 SSP/PR** e CPF sob o nº **213.008.609-87**, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, sito à rua Padre Cirilo, nº 523, Apto 1, centro, CEP 85760-000,
- ROSILEI ANDERSEN DA CRUZ LOCATELLI**, brasileira, natural de São Lourenço Oeste - SC, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº **8.330.307-7 SSP/PR**, e CPF sob o nº **039.932.029-61**, residente e domiciliada na cidade de Capanema - PR, sito à Rua Padre Cirilo, nº 523, Apto 1, centro, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA**, e terá sede e domicílio na cidade de Capanema - PR, sito à Padre Cirilo, nº 523, Apto 01, centro, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
BENITO CERINEU LOCATELLI	50	10.000	10.000,00
ROSILEI ANDERSEN DA CRUZ LOCATELLI	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto será **Edição de Jornais, Promoções e Eventos**.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20/05/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ROSILEI ANDERSEN DA CRUZ LOCATELLI** e **BENITO CERINEU LOCATELLI**, com os poderes e atribuições de **Administradores** autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.



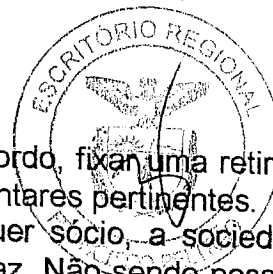
Escritório Contábil Blume - Capanema-PR - fone xx 46-3552-1288

RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ

FL2/2



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.


Benito Cerineu Locatelli
Sócio - Administrador

CONFERE COM
O ORIGINAL

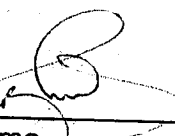
Data

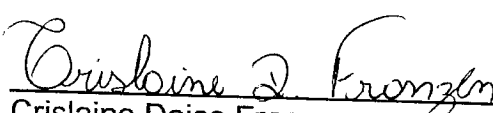
ASSINATURA

Capanema-PR, 18 de Abril de 2005.


Rosilei Andersen da Cruz Locatelli
Sócia - Administradora

TESTEMUNHAS:


Eldo Blume
RG: 1.663.112-4 SSP/PR


Crislaine Deise Franzen
RG: 7.909.134-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/05/2005
SOB NÚMERO: 41205462441
Protocolo: 05/143876-3

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/05/2005
SOB NÚMERO: 20051438771
Protocolo: 05/143877-1
Empresa: 41 2 0546244 1
RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.394.325/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/05/2005
NOME EMPRESARIAL RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL O TROMBETA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 523	COMPLEMENTO APTO 01	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (046) 3552-1961	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/03/2017** às **08:22:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/03/2017



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: RBL Publicidade e Marketing Ltda.

CNPJ Nº 07.394.325/0001-45

ENDEREÇO Rua Padre Cirilo, 523

FONE: (46) 98419-1962

MUNICIPIO: Capanema

EST. Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CAPANEMA 29/03/2017

NOME: BENITO CERINEU LOCATELLI

RG: 1.497.042 / CPF: 213.008.609-87

CARGO: DIRETOR

07.394.325/0001-45
RBL PUBLICIDADE
E MARKETING LTDA.
Rua Padre Cirilo, 523 - apto 01
CEP 85.760-000 - Centro
Capanema - Paraná



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE : RBL Publicidade e Marketing Ltda.

CNPJ Nº 07.394.325/0001-45

ENDEREÇO Rua Padre Cirilo, 523 FONE: (46) 98419-1962

MUNICIPIO: Capanema EST. Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CAPANEMA 29/03/2017

NOME: BENITO CERINEU LOCATELLI

RG: 1.497.042 / CPF: 213.008.609-87

CARGO: DIRETOR

07.394.325/0001-45
RBL PUBLICIDADE
E MARKETING LTDA.
Rua Padre Cirilo, 523 - apto 01
CEP 85.760-000 - Centro
Capanema - Paraná



Município de Planalto - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 32/2017

Equipamentos

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2509-7 RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA								
Representante: 3590-7 BENITO LUCATELLI								
CNPJ: 07.394.325/0001-45 Telefone: Status: Classificado								
Lote 001 - Lote 001								
001	8679 Prestação de serviços de publicações em jorna	CM²	150.000,00	Classificado		0,07	10.500,00	*
VALOR TOTAL:							10.500,00	

008



Município de Planalto - 2017
Mapa da Licitação
Pregão 32/2017

Equilíbrio

Página 1

Data abertura: 29/03/2017 Data julgamento: 29/03/2017 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 07.394.325/0001-45 Preço	CNPJ: 05.430.495/0002-93 Preço	CNPJ: 26.450.654/0001-00 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001 Prestação de serviços de publicação	CM²	150.000,00	0,07 *	0,08	0,29	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			10.500,00			

CNPJ: 07.394.325/0001-45 - RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
CNPJ: 26.450.654/0001-00 - CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA

CNPJ: 05.430.495/0002-93 - COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA

Emitido por: CARLA, na versão: 5516 m

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

29/03/2017 09:22:58

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, designados conforme Portaria n° 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA. SR. MARCELO JOSUE ROEHRs, RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA SR. BENITO CERINEU LOCATELLI E COMUNICAÇÕES KOLLENBERG SR. SERGIO DELMAR KOLLENBERG. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, onde constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora a empresa subsequente:

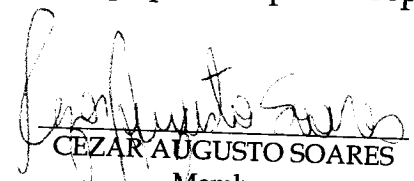
RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

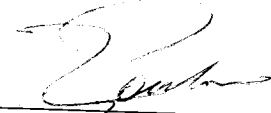
Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant	Preço unit.	Preço total
1	1	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.	CM²	150.000	0,07	10.500,00
TOTAL						10.500,00

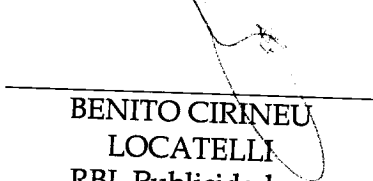
Conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **RBL**

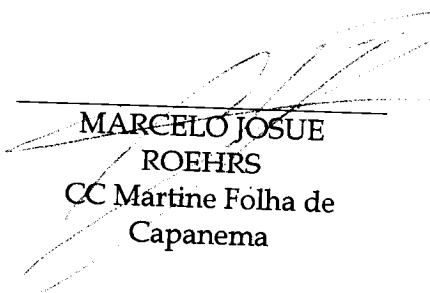
PUBLICIDADE E MARKETING LTDA., em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 07.394.325/0001-45, com sua sede social na Rua Padre Cirilo, nº 523, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.

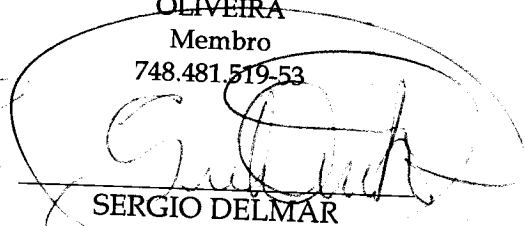

CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056-719-43

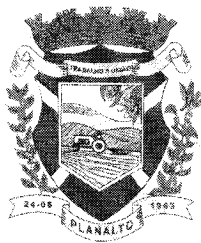

CEZAR AUGUSTO SOARES
Membro
066.452.549-03


PAULO ROGERIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53


BENITO CIRINEU
LOCATELLI
RBL Publicidade e
Marketing Ltda.


MARCELO JOSUE
ROEHRS
CC Martine Folha de
Capanema


SERGIO DELMAR
KOLLENBERG
Comunicações Kollenberg
Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 032/2017, com data de abertura dia 29 de março de 2017, tendo por objeto contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto,

Considerando a necessidade de reavaliação para adequação nas especificações e quantidade do objeto prevista no edital.

RESOLVE

- I) REVOGAR a presente licitação, considerando a previsão de revogação do certame por razões de interesse público, disposta no art. 49, da Lei nº 8.666/93;
- II) Publique-se o extrato da revogação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,
em 03 de abril de 2017.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

CSR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 06 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 032/2017, com data de abertura dia 29 de março de 2017, tendo por objeto contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto,

Considerando a necessidade de reavaliação para adequação nas especificações e quantidade do objeto prevista no edital.

RESOLVE

I) REVOGAR a presente licitação, considerando a previsão de revogação do certame por razões de interesse público, disposta no art. 49, da Lei nº 8.666/93;

II) Publique-se o extrato da revogação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,
em 03 de abril de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

Cópia 311/07